

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2024- RETIFICADO  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11186/2024**

O Município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ: 46.522.991/0001-73, com sede na Rua: Elton Silva, nº. 1000 – Parque JMC - Centro - CEP: 06.600-025 – Jandira - SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo Nº. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>Data/Hora limite para apresentação da Proposta:</b>	14/10/2024, às 17H00
<b>Referência de Horários:</b>	Horário de Brasília
<b>Endereço físico para envio da proposta:</b>	Rua: Elton Silva, nº. 1.000 – Parque JMC - Centro - Cep: 06.600-025 – Jandira - SP
<b>Endereço de E-mail para envio da proposta:</b>	recebimento.compras@jandira.sp.gov.br
<b>Link do Aviso de Dispensa:</b>	<a href="https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php">https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php</a>

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto desta Dispensa de Licitação a **“Aquisição de medicamentos manipulados em atendimento a liminar aos processos de nº. 37.0312.0000174/2020-7-MP do Ministério do Estado de São Paulo para atender aos pacientes: Gislene Silva Pereira e Outros e processo de nº. 1004359-88.2019.8.26.0299, Matheus Soares da Silva, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso II”**.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II - MÉDIA DE VALORES;
- 1.1.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.5. ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jandira - SP, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
08.13.00	3.3.90.30.00	10.303.1006.2028	01	R\$ 432,00	Saúde

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor **global** estimado para a contratação será de **R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais)**.

#### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para o envio da proposta comercial através do E-mail: [Recebimento.compras@jandira.sp.gov.br](mailto:Recebimento.compras@jandira.sp.gov.br), fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024**.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: **14/10/2024 às 17H00**.

4.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação **SEM DISPUTA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

5.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros.

#### 7. CONSULTAS PRÉVIAS

7.1. informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor consultada nos documentos por ele abrangidos.

7.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.1.1. Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante classificado em primeiro lugar, quais sejam:

### **8.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

8.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.8. Certidão atualizada das ações relativas a falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.



### 8.3 Qualificações Técnica

8.3.1. Para a qualificação técnico operacional:

8.3.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes, similares ou superiores, **obrigatoriamente acompanhado de sua respectiva NOTA FISCAL.**

### 9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega do objeto desta Licitação será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento(AF) e em conformidade com o que consta no Estudo Técnico preliminar em seu ítem 5 - Prazo de Entrega e Condições do Recebimento dos Produtos.

9.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada.

9.3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1.1 Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**

11.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Diretoria de Compras e Licitações, preferencialmente através do E-mail: [recebimento.compras@jandira.sp.gov.br](mailto:recebimento.compras@jandira.sp.gov.br).

11.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

11.1. Ao final dos trâmites desta licitação, havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do ato a ser discutido.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Encerradas as fases de classificação das propostas comerciais e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo.

## **13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA**

13.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Prefeitura do Município de Jandira.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jandira, 09 de Outubro de 2024.

---

**Gabriela Moreira Rocha**  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO: I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** em atendimento à liminar referente aos processos nº nº 37.0312.0000174/2020-7 - MP - do Ministério Público do Estado de São Paulo para a pacientes: **GISLENE SILVA PEREIRA E OUTROS** e processo nº 1004359-88.2019.8.26.0299 **MATHEUS SOARES DA SILVA**.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

. A aquisição dos itens é fundamentada na necessidade de atendimento aos munícipes que necessitam dos medicamentos manipulados conforme os mandados de segurança nº 37.0312.0000174/2020-7 - MP - do Ministério Público do Estado de São Paulo para a pacientes: **GISLENE SILVA PEREIRA E OUTROS** e processo nº 1004359-88.2019.8.26.0299 para o paciente **MATHEUS SOARES DA SILVA**, uma vez que as CID's dos pacientes que ingressam com ação judicial não estão contempladas nos protocolos do Ministério da Saúde, o que impede o cadastramento destes pacientes no Programa de Medicamentos Especializados, tornando necessária a abertura de processo de compra, havendo a necessidade de compra para o cumprimento da decisão judicial - Ação Obrigação de Fazer com Liminar Concedida.

Considerando ainda a Constituição Federal/1988 nos termos do art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ademais, em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, torna-se imperativa a promoção de processo competente que vise à aquisição de medicamentos manipulados, uma vez que esses são imprescindíveis para viabilizar a realização

As quantidades solicitadas estão ajustadas a prescrição médica dos pacientes citados e, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários em eficiência, eficácia e efetividade.

Considera-se também que a presente aquisição se torna necessária visto que o processo nº 26/2024 – Pregão Eletrônico onde os itens listados não lograram êxito. Justificativa: Itens desertos e por esse motivo foi encerrado.



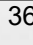
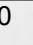
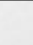
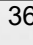
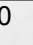
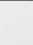
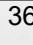
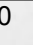
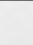
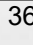
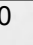
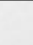
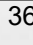
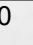
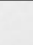
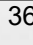
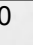
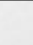
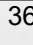
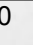
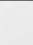
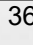
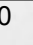
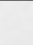
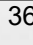
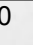
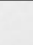
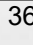
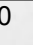
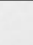
← → C sala.novobmnet.com.br/home

Todos os favoritos

BMNET ROLA CARREIRA DE LICITADORAS Prefeitura Municipal de J... Sala / Pregão 184 Kelly Cristina Feliciano Membro de Equipe

Lotes/itens em negociação 10/09/2024 - 12:18:52

Manifestação de curso 0 Fase 9/13 Recurso e Contrarrazão 0 Fase 10/13 Julgamento de recurso 0 Fase 11/13 Adjudicação 0

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
26/24	Jandira	SP	3	R\$ 40,90	R\$ 33,50	18,09%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	4	R\$ 6,09	R\$ 6,00	1,48%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	5	R\$ 0,72	R\$ 0,71	1,39%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	6	R\$ 2,85	R\$ 2,84	0,35%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	7	R\$ 1,59	R\$ 1,50	5,66%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	8	R\$ 2,62	R\$ 2,60	0,76%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	9	R\$ 0,38				Deserto	  
26/24	Jandira	SP	10	R\$ 0,32				Deserto	  
26/24	Jandira	SP	11	R\$ 0,50				Deserto	  
26/24	Jandira	SP	12	R\$ 51,12	R\$ 50,00	2,19%		Homologado	  

Linhas por página 10 2 de 37

Vale destacar que o mesmo será utilizado no período de 12 (doze) meses.

### 3. DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTITATIVO:

3.1 O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

Item	Medicamento	Apres	Unidade	Qtde mensal	Qtde anual
1	Tiamina 100mg	CAPS	MANDADO JUDICIAL	30	360
2	Vitamina C500 UI	CAPS	MANDADO JUDICIAL	30	360
3	Vitamina E400 UI	CAPS	MANDADO JUDICIAL	30	360

ESTIMATIVA DE PREÇO: R\$ 432,00

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**3.1.** Trata-se de aquisição e entrega de medicamentos usual de mercado, para acolhimento da demanda dos municípios que necessitam dos medicamentos manipulados conforme os mandados de segurança nº 37.0312.0000174/2020-7 - MP - do Ministério Público do Estado de São Paulo para a pacientes: **GISLENE SILVA PEREIRA E OUTROS** e processo nº 1004359-88.2019.8.26.0299 para o paciente **MATHEUS SOARES DA SILVA**.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os objetos deverão atender os descritivos e demais especificações estabelecidas neste termo.

**4.2.** A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar em momento oportuno, descrição detalhada dos medicamentos ofertados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente identificada com o nome da licitante, número do Pregão e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas. Os itens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A entrega dos objetos será de forma PARCELADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento de cada solicitação expedida pelo Almoxarifado da Saúde.

**5.2.** A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Marquês de Itú, 17 – Jd. Gabriela, Jandira/SP, tel (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

**5.3.** Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência do término do prazo para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.4.** Os objetos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico que correspondam efetivamente.

**5.5.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento dos objetos licitado, tais como



transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5.6. A Contratante poderá solicitar da Contratada, caso seja necessário e/ou houver necessidade de acesso, laudo analítico - laboratorial do fabricante ou empresa detentora do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para garantir o controle de qualidade e a rastreabilidade do(s) medicamento(s), com relação ao número de lote, data de fabricação e validade.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
- f) Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões, apresente defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação enviada pela prefeitura.
- g) O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital.
- h) O produto objeto do presente certame será entregue pela Adjudicatária, adotando-se seguintes procedimentos:
  - i) O produto deverá estar acondicionado na mesma forma em que é apresentado no comércio varejista;
  - j) A embalagem primária individual do produto deve apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
  - k) Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.
  - l) O acondicionamento e transporte do produto deve ser feito dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
  - m) O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

n) O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da nota de empenho.

o) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar o Órgão Gerenciador e a terceiros.

## 5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência para a execução dos serviços, objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9787 de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber José Carlos , ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 180 (cento e oitenta dias) de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## 7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa contratada deverá estar regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, ter atuação exclusiva dentro do objeto licitado, seguir normas de

segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Ato essencial é efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

#### Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: As embalagens devem ser, em ordem de prioridade, biodegradáveis, e/ou reutilizáveis, e/ou recicláveis;

A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

#### 4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15 1, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada. Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, registro de Preço para aquisição de medicamentos manipulados, esta administração entende, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023). Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a não participação de consórcios não se configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

#### 7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os objetos desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.



b) Declaração da licitante previamente classificada em primeiro lugar de que reúne condições de apresentar no momento oportuno, os documentos e bula abaixo relacionados:

b.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia – CRF;

b.2. Licença de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão de Vigilância

b.3. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

---

**Gabriela Moreira Rocha**  
**Secretária Municipal de Saúde**

ANEXO: II

MÉDIA DE VALORES

**MÉDIA DE PREÇOS**

**OBJETO: MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

Item	Apres.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	CAPS	360	Tiamina 100mg	R\$ 0,38	R\$ 136,80
2	CAPS	360	Vitamina C500 UI	R\$ 0,32	R\$ 115,20
3	CAPS	360	Vitamina E400 UI	R\$ 0,50	R\$ 180,00
					R\$ 432,00

---

**Gabriela Moreira Rocha**  
 Secretária Municipal da Saúde

ANEXO: III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

‘Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021’

Aquisição de **MEDICAMENTOS MANIPULADOS** em atendimento à liminar referente aos processos nº nº 37.0312.0000174/2020-7 - MP - do Ministério Público do Estado de São Paulo para a pacientes: **GISLENE SILVA PEREIRA E OUTROS** e processo nº 1004359-88.2019.8.26.0299 **MATHEUS SOARES DA SILVA**.

**2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

. A aquisição dos itens é fundamentada na necessidade de atendimento aos munícipes que necessitam dos medicamentos manipulados conforme os mandados de segurança nº 37.0312.0000174/2020-7 - MP - do Ministério Público do Estado de São Paulo para a pacientes: **GISLENE SILVA PEREIRA E OUTROS** e processo nº 1004359-88.2019.8.26.0299 para o paciente **MATHEUS SOARES DA SILVA**, uma vez que as CID's dos pacientes que ingressam com ação judicial não estão contempladas nos protocolos do Ministério da Saúde, o que impede o cadastramento destes pacientes no Programa de Medicamentos Especializados, tornando necessária a abertura de processo de compra, havendo a necessidade de compra para o cumprimento da decisão judicial - Ação Obrigação de Fazer com Liminar Concedida.

Considerando ainda a Constituição Federal/1988 nos termos do art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ademais, em face da necessidade premente da utilização do serviço público de saúde, torna-se imperativa a promoção de processo competente que vise à aquisição de medicamentos manipulados, uma vez que esses são imprescindíveis para viabilizar a realização



As quantidades solicitadas estão ajustadas a prescrição médica dos pacientes citados e, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários em eficiência, eficácia e efetividade.

Considera-se também que a presente aquisição se torna necessária visto que o processo nº 26/2024 – Pregão Eletrônico onde os itens listados não lograram êxito. Justificativa: Itens desertos e por esse motivo foi encerrado.



← → C sala.novobmnet.com.br/home

Todos os favoritos



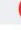

















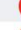






☰ **BOMNET**  Prefeitura Municipal de J... **Sala / Pregão**  184

**Kelly Cristina Feliciano**  
Membro de Equipe

10/09/2024 - 12:18:52

**Lotes/itens em negociação**

Manifestação de curso 0 Fase 9/13 Recurso e Contrarrazão 0 Fase 10/13 Julgamento de recurso 0 Fase 11/13 Adjudicação 0

Edital / Aviso	Órgão / Unidade Compradora	UF	Lote / Item	Preço referência	Melhor proposta / Lance	Variação (%)	Tempo decorrido	Situação	Ação
26/24	Jandira	SP	3	R\$ 40,90	R\$ 33,50	18,09%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	4	R\$ 6,09	R\$ 6,00	1,48%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	5	R\$ 0,72	R\$ 0,71	1,39%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	6	R\$ 2,85	R\$ 2,84	0,35%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	7	R\$ 1,59	R\$ 1,50	5,66%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	8	R\$ 2,62	R\$ 2,60	0,76%		Homologado	  
26/24	Jandira	SP	9	R\$ 0,38				Deserto	  
26/24	Jandira	SP	10	R\$ 0,32				Deserto	  
26/24	Jandira	SP	11	R\$ 0,50				Deserto	  
26/24	Jandira	SP	12	R\$ 51,12	R\$ 50,00	2,19%		Homologado	  

Linhas por página 10 2 de 37 |< < > >|

Vale destacar que o mesmo será utilizado no período de 12 (doze) meses.

### 3 ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Coordenação de Assistência Farmacêutica	Paula Fernanda Valdevite

### 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os objetos deverão atender os descritivos e demais especificações estabelecidas neste termo.

4.2. A empresa classificada em primeiro lugar, deverá apresentar em momento oportuno, descrição detalhada dos medicamentos ofertados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: princípio ativo, concentração, apresentação farmacêutica, fabricante, marca sob a qual o medicamento é comercializado, devidamente

identificada com o nome da licitante, número do Pregão e do respectivo item, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas. Os itens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

## **5 CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com os objetos desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.
- b) Declaração da licitante previamente classificada em primeiro lugar de que reúne condições de apresentar no momento oportuno, os documentos e bula abaixo relacionados:
  - b.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
  - b.2. Licença de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
  - b.3. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde.

### **5. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

- 5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue em 4 vezes, sendo a primeira entrega imediata e as outras a cada 3 meses. Sendo entregue  $\frac{1}{4}$  do total dos produtos em cada entrega. Deverá constar no frasco dos medicamentos nome do paciente, posologia, completa e data de validade. A Autorização de Funcionamento será enviada por e-mail pela Secretaria Municipal da Saúde;
- 5.2. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Marquês de Itú, 17Jd. Gabriela, Jandira/SP, tel (011) 4789-4978, no horário das 8h às 11h00 e das 13h às 16h00 de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 5.3. A entrega dos objetos será de forma PARCELADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento de cada solicitação expedida pelo Almoxarifado da Saúde.
- 5.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

## 6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A unidade contratante designará servidor responsável pela fiscalização da entrega dos Materiais;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

## 7. DESCRIÇÃO COMPLETA E QUANTITATIVO:

7.1 O consumo médio estimado dos materiais está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

Item	Medicamento	Apres	Unidade	Qtde mensal	Qtde anual
1	Tiamina 100mg	CAPS	MANDADO JUDICIAL	30	360
2	Vitamina C500 UI	CAPS	MANDADO JUDICIAL	30	360
3	Vitamina E400 UI	CAPS	MANDADO JUDICIAL	30	360

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os medicamentos manipulados requisitados neste processo são bens comuns, de uso específico prescrito pelo médico conforme Mandado Judicial. Existem várias farmácias de manipulação no município e região, além de outras mais distantes aptas a concorrer neste processo licitatório. Deste modo há livre concorrência entre os licitantes tendo vários fornecedores com capacidade de ofertar os produtos requisitados na localidade onde se encontra o Município de Jandira.

Outros municípios da mesma região, que atendem a um público com perfil epidemiológico semelhante, fazem uso dos mesmos itens no atendimento aos seus cidadãos no Sistema Único de Saúde - SUS.

A Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de parâmetros, empregados de forma combinada ou não; A cotação foi efetuada utilizando mais de uma fonte (previstas no art. 5º, I e IV), conforme artigo 6º, da IN 73/2020.

Considerando os orçamentos realizados pelos requisitantes, a metodologia de cálculo utilizada pelo sistema para obtenção do valor de referência foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução.

Nos termos dos arts. 3º e 5º, da IN 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprecos](http://gov.br/paineldeprecos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. §1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

Desta forma, extrai-se do dispositivo supracitado que a pesquisa no Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, devem ser priorizadas. Ocorre que, consultando o Painel de Preços, bem como as contratações similares em outros órgãos públicos, verificou-se que os preços registrados não têm o mesmo parâmetro das necessidades da Administração. Em face disto, como forma de demonstrar os preços praticados deste objeto, inserimos no Mapa de Preço, as contratações desta municipalidade nos anos anteriores, visando análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, levando em consideração todos os fatores que influenciam a formação dos custos.

De modo a garantir a comprovação de preço de mercado real, foi efetuado a pesquisa direta com fornecedores.

## 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral ao mandado de segurança nº 37.0312.0000174/2020-7 - MP - do Ministério Público do Estado de São Paulo para a pacientes: **GISLENE SILVA PEREIRA E OUTROS** e processo nº 1004359-88.2019.8.26.0299 para o paciente **MATHEUS SOARES DA SILVA**. Para tanto, são necessárias a reposição e a renovação do estoque dos materiais utilizados em tais atendimentos. O fornecimento destes insumos segue um fluxo anual, por meio de elaboração de Termo de Referência e a previsão de consumo é baseada no quantitativo estimado, conforme receituário apresentado pelo médico especialista da paciente juntado ao processo.

#### 10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total para essa aquisição é de R\$ 432,00.

#### 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bem comum nos termos do art. 1º, do Decreto nº 10.024, de 17 de julho de 2019 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço.

#### 12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

#### 13. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação descrita, na proposta mais vantajosa para administração pública, correspondendo às necessidades dos equipamentos de saúde. Além disso, visa atender diretamente as necessidades de saúde dos usuários do SUS.

#### 14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Os materiais serão acondicionados no estoque do Almoxarifado da Saúde, o qual já existe e conta com as especificações exigidas para o bom armazenamento de insumos inerentes ao uso direto sobre a saúde dos pacientes, de forma que não há necessidade de modificações no ambiente.

#### 15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 11, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021 Art. 18, §1º, inciso XII; Art.225 da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, cumpram a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento quando possível; Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

#### **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação para aquisição de medicamentos manipulados é imprescindível, pois visa o atendimento à saúde do cidadão usuário do SUS, além disso, são itens indispensáveis para o bom atendimento nos serviços do município, atendendo as solicitações dos diversos Equipamentos de Saúde e ao Mandado Judicial em anexo. Os materiais a serem adquiridos, enquadrados como bens comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

#### **Responsáveis pela elaboração do ETP**

---

**DIRETORA T. DA SAÚDE**

**TATIANA DA SILVA**

**CPF: 227.012.468-57**

**dab.saude@jandira.sp.gov.br**

---

**COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**PAULA VALDEVITE**

**CPF: 289.900.268-65**

**[diretoria.adv.saude@jandira.sp.gov.br](mailto:diretoria.adv.saude@jandira.sp.gov.br)**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**GABRIELA MOREIRA ROCHA**

**CPF: 319.427.118-08**

**[gabinete.saude@jandira.sp.gov.br](mailto:gabinete.saude@jandira.sp.gov.br)**



ANEXO: IV

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)

PROCESSO Nº. 11186/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia (SE HOVER)

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

